



DECRETO Nº 23.800

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.828, DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O benefício auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 5.828, de 26 de abril de 2006, passa a ter o seu valor mensal reajustado para **R\$ 511,00 (quinhentos e onze reais)**.

Parágrafo único. O pagamento do benefício auxílio-alimentação no valor de que trata o caput deste artigo terá efeito a partir do dia 1º de abril de 2013.

Art. 2º O pagamento do benefício auxílio-alimentação continuará sendo feito todo o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, através de crédito em cartão magnético.

Parágrafo único. Caso o 15º (décimo quinto) dia do mês coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento do referido benefício poderá sofrer alteração de data, nunca ultrapassando ao dia útil seguinte.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 22.699, de 14/03/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2013.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 1358 de 29/04/2013

rps

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br

